



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4
Vigilância Sanitária	4
Notificação	4
Terceiro Setor	6
Extrato - Termo de Fomento	6
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Retificação	11
Outros Atos	12
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.811, de 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Maria Lúcia Rodrigues de Souza Brudna**, matrícula nº 598, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.230/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2023.

§ 2º - **Três meses (03)** de **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2018 a 11/02/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 06 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 3 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.812, de 06 de maio de 2024.

**Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.**

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Públíco/a Municipal **Adriana dos Santos Silva**, matrícula nº 2.010, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Desenvolvimento Infantil, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.218/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 20% (vinte por cento) referente ao período aquisitivo de **26/06/2016 a 26/06/2021**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de junho de 2021.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **26/06/2016 a 26/06/2021**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 06 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 4 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.19 /2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Extraordinária com Ata de nº.001 realizada no dia 02 de maio 2024

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do nome e endereço da UBS porte II aprovada no Novo PAC Saúde mantendo as demais redações constantes na proposta cadastrada no TrasfereGov e InvestSUS.

Art. 2º Por intermédio de instruções após publicação do resultado do processo de seleção para participação em modalidades no eixo Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), por meio da Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023 e que mediante as etapas de implementação do processo dos entes federados responsáveis pela proposta selecionada e com cadastro completo da proposta no sistema INVESTSUS, no Portal FNS (<https://portalfns.saude.gov.br/>), a fim de verificar outros requisitos técnico-operacionais e viabilizar sua execução física e financeira segue a tabela com as alterações do nome da UBS e endereço:

Município	Eixo	Subeixo	Alteração do Nome do Objeto/Modalidade e Endereço	Proposta cadastrada no TRANSFERE GOV de número	Proposta cadastrada na FNS- INVESTSUS
Rio Brilhante	Saúde	Atenção Básica	Onde consta Construção de UBS Nova Rio Brilhante- Bairro XV leia-se: Construção de UBS Antonia de Souza Barbosa- Bairro Antonia de Souza Barbosa	36000002536/2023 (TRANSFEREGOV)	12237028000124008

Rio Brilhante, dia 06 de maio de 2024

José Carlos Cruz dos Santos

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº 32.803, de 03 de maio de 2024

Homologo a Resolução Nº 19 /2024, do dia 02 de maio de 2024., nos termos da Legislação Vigente.

Gustavo Tonelli Peres

Secretário Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS

Decreto Nº 31.686/2023 de 09 de novembro de 2023

Vigilância Sanitária

Notificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 5 de 18

AUTO DE INFRAÇÃO 16.744/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, aos 06 (seis) de maio de 2024, neste ato **AUTUA o proprietário do terreno (anexo I a este auto de infração) por infringir artigo 341, incisos XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/1992 (Código Sanitário de Mato Grosso do Sul) e artigos 10, 11 inciso III e 93 da Lei Municipal 995/1995 (Código de Posturas do Município de Rio Brilhante)**. Fica notificado neste ato o proprietário autuado que responde pelo fato em processo administrativo sanitário e que terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa e ou impugnação deste auto de infração a partir da ciência, a contar 5 (cinco) dias após a publicação deste no diário oficial, perante a Gerência da Vigilância Sanitária Municipal, na rua Athayde Nogueira 1033. O autuado fica sujeito a advertência e/ou multa pecuniária. (Levantamento realizado em 06/05/2024 ás 9:30).

Rio Brilhante, 06 de maio de 2024

MÁRIO FRANCISCO HOLANDA

Agente de Vig. Sanitária

Mat. 355

ANA BEATRIZ C. CASTELÃO

Fiscal de Vig. Sanitária

Mat. 2583

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO 16.744/2024

	NOME	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	INSC. IMOB.
BAIRRO: CATULINO RODRIGUES DE LIMA					
107	ESPÓLIO DE LEÔNCIO DOS SANTOS RONDON	RUA ELISBÉRIO LEIRIA PAEL	188	07B	08A. 00188.0007.1

AUTO DE INFRAÇÃO 16.743/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, através da Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais, aos 06 (seis) de maio de 2024, neste ato **AUTUA os proprietários dos terrenos/imóveis (anexo I a este auto de infração) por infringir artigo 341, incisos XXXII e XXXIII da Lei Estadual 1.293/1992 (Código Sanitário de Mato Grosso do Sul) e artigos 10, 11 inciso III e 93 da Lei Municipal 995/1995 (Código de Posturas do Município de Rio Brilhante)**. Ficam notificados neste ato os proprietários autuados que respondem pelo fato em processo administrativo sanitário e que terão prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem defesa e ou impugnação deste auto de infração a partir da ciência, a contar 5 (cinco) dias após a publicação deste no diário oficial, perante a Gerência da Vigilância Sanitária Municipal, na rua Athayde Nogueira 1033. O autuado fica sujeito a advertência e/ou multa pecuniária. (Levantamento realizado em 06/05/2024 ás 7:30).

Rio Brilhante, 06 de maio de 2024

MÁRIO FRANCISCO HOLANDA

Agente de Vig. Sanitária

Mat. 355

ANA BEATRIZ C. CASTELÃO

Fiscal de Vig. Sanitária

Mat. 2583

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO 16.743/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 6 de 18

	NOME	QUADRA	LOTE	CPF
BAIRRO: ANTÔNIA SOUZA BARBOSA				
93	JULIANA DIONÍSIO DA SILVA	488	05	027.206.371-14
94	PATRÍCIA DA SILVA BEZERRA	477	16	031.736.891-51
95	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	473	16	877.522.471-20
96	ARLEY ALBERTO LEANDRO	472	27	039.725.871-02
97	MARCIEL DA SILVA MACEDO	472	30	006.995.951-00
98	LUZIANE LOPES DOS SANTOS	487	21	050.601.951-98
99	CARLOS A. GREEN DO NASCIMENTO	487	23	033.889.911-11
100	IDEMAR FERREIRA RODRIGUES	487	25	391.319.121-68
101	LUCINEIA RODRIGUES SIMBALISTA	471	13	021.765.261-12
102	MARIA DO SOCORRO DA COSTA CHERNI	479	09	600.542.121-20
103	CELIANDRE MENDES	479	10	690.597.561-34
104	CASSIO RICARDO DE OLIVEIRA	479	11	038.467.001-69
105	ANDREIA FABIANE SENHEN	479	27	060.508.531-50
106	CAMILA FRANCO CHAVES	488	02	920.979.011-15

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo de Fomento	052/2024
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Robson da Silva Faleiros
Convenente	AEARB -Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante
Responsável convenente	Jeder Luciano Maier
Data da celebração	02.05.2024
Data da publicação	07.05.2024
Vigência	02.05.2024 a 31.12.2024
Objeto	Constitui o presente termo de fomento, repasses financeiros para garantir ações voltadas ao atendimento da entidade beneficiária, objetivando a ampliação de sua sede social com 439.39 m ² , para dar uma melhor assistência técnica, o acompanhamento e avaliação da produção comunitária, para fortalecimento da agricultura familiar.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do Gestor de Parcerias está anexado ao processo 0519/2024
Valor da transferência	R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única
OValor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 100.0000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 7 de 18

Assinam pelo Município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina pela convenente	Robson da Silva Faleiros (Secretário Municipal de Desenvolvimento)
	Jeder Luciano Maier (Assoc. Engenheiros Agrônomos de Rio Bte)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo de Fomento	0050/2024
Processo nº	0515/2024
Concedente	Fundação de Cultura Esporte e Lazer FUNCERB
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Langrem Cherobin da Silva
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS DE RIO BRILHANTE
Responsável convenente	GILBERTO TEZZA ROSSO
Data da celebração	02.05.2024
Data da publicação	07.05.2024
Vigência	02.05.2024 a 31.12.2024
Objeto	Constitui o presente termo de fomento possibilitar crianças de 7 a 16 anos o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade do Jiu- Jitsu e ginástica rítmica.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do Gestor de Parcerias está anexado ao processo 0515/2024
Valor da transferência	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 50.000,00
Assinam pelo Município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina pela convenente	Langrem Cherobin a Silva (Diretor Presidente da Funcerb) Gilberto Tezza Rosso (Associação dos Praticantes de Artes Marciais)

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Número do Termo de Fomento	051/2024
Processo	00521/2024
Concedente	Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pelo concedente	Lucas Centenaro Foroni e Isair Joris
Convenente	Conselho de Segurança de Rio Brilhante
Responsável convenente	Alex de Alencar Castro
Data da celebração	02.05.2024
Data da publicação	07.05.2024
Vigência	02.05.2024 a 31.12.2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 8 de 18

Objeto	Constitui o objeto do presente Termo de Fomento garantir as ações com a aquisição de instrumentos musicais para a banda do projeto bombeiros do amanhã.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do Gestor de Parcerias está anexado ao processo 0521/2024
Valor da transferência	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcela única.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 70.000,00
Assinam pelo Município	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
Assina pela convenente	Isair Joris (Secretário Municipal Assist. Social) Alex de Alencar Castro (Conselho de Segurança de Rio Brilhante)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 9 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 7/2024, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 1/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **MONTICELLO ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF Nº 02.947.216/0001-94**, com o valor de **R\$ 2.515.415,57** (dois milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Rio Brilhante/MS, 06 de maio de 2024.

Hugo Koji Suekame
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 31.266, de 08 de julho de 2.022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 10 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e dieta enteral para atender a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e as necessidades essenciais das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 167/2023, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 44, do Decreto nº 10.024/19, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 576.188,70 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e setenta centavos): **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA** (48097911000105) com os itens: 4, 5, 11, 12, 13, 14, 22 e 23 no valor total de R\$ 285.936,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (49918306000110) com os itens: 6, 7 e 9 no valor total de R\$ 27.447,60 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP** (10855398000100) com o item: 10 no valor total de R\$ 15.287,40 (quinze mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME** (40613881000130) com o item: 2 no valor total de R\$ 169.164,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais). **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** (08021757000173) com os itens: 1, 16, 17, 19 e 24 no valor total de R\$ 58.432,80 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). **IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34775311000144) com o item: 15 no valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

Os itens: 18 e 20 tornaram-se **CANCELADOS** e os itens: 3, 8 e 21, tornaram-se **FRACASSADOS**.

Rio Brilhante - MS, 06 de maio de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 11 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA

EDITAL N° 002/002/SEMED/2024

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

A Secretaria Municipal de Rio Brilhante em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024, Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, torna pública a **prorrogação** do período de inscrição para a seleção de cadastro de servidores públicos para atuarem como **colaboradores** no Programa **MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal** para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido no Edital 001/2024/SEMED. Para se inscrever, o candidato deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante**, até o dia **07 de maio de 2024**, das 7h às 11h e das 13h às 16h (horário de Mato Grosso do Sul), observando-se as normas e procedimentos estabelecidos no Edital n.

Atividade/ Fase	Descrição	Período
	Publicação do Edital	02/05
	Período de Inscrições e Análise curricular (Etapa 1) Local: Semed; Horário: 7h às 11h no período matutino e das 13h às 16h no período vespertino.	03/05
Prorrogação das inscrições até 07/05, das 7h às 11h e das 13h às 16h, local: Semed.		
Fase I: Inscrições Fase II: Seleção (Etapa 1)	Publicação da relação dos candidatos inscritos no Processo seletivo e divulgação dos candidatos aptos para a Fase II.	09/05
	Prazo para interposição de recurso - Fase I Horário: das 7h às 11h	09/05
	Lista final de candidatos aptos para a Fase II, após análise de recurso e convocação para a realização da Etapa 2: “Entrevista”	10/05
Fase II: Seleção (Etapa 2)	Realização da “Etapa 2: Entrevista” Local: Semed Horário: 7h às 11h	13/05
	Divulgação dos resultados preliminares das Etapas 2	14/05
	Período recursal das 7h às 11h	14/05
	Publicação do resultado dos recursos	15/05
Classificação final	Publicação da Classificação Final dos candidatos aprovados em todas as fases e homologação do Processo Seletivo	16/05

001/2024/SEMED, de 30 de abril de 2024.

1. DO CRONOGRAMA

O cronograma das fases do presente processo será estabelecido e divulgado pela Secretaria de Municipal de Educação, por meio Diário Oficial.

Rio Brilhante, 06 de maio de 2024.

José Sérgio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 12 de 18

Outros Atos



PRESTAÇÃO DE CONTAS RESUMO

MÊS DE REFERENCIA: MARÇO/2024

SALDO ANTERIOR	R\$	96.276,80
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$	2.325.779,95

RECEITAS	MENSAL
TOTAL RECURSOS	1.952.936,90
Faturamento	1.952.936,90

DESPESAS	MENSAL
PROFISSIONAIS DA SAÚDE – MÉDICOS	555.831,64
Serviços médicos	555.831,64
MATERIAIS HOSPITALARES	65.099,63
Aquisição de Materiais uso hospitalar e equipamentos	50.559,60
Materiais Ortopedia	2.893,02
Materiais Ortopedia – Programa Mais Saúde, Menos Fila	-
Esterilização	3.188,17
EPI	8.458,84
MEDICAMENTOS	71.673,89
Medicamentos	71.673,89
GASES MEDICINAIS	54.846,57
Oxigênio	54.846,57
SERVIÇOS DE APOIO: NUTRIÇÃO	23.124,41
Hortifrutigranjeiro/Mercado/Padaria/Gás/Descartáveis/Embalagens	23.124,41
SERVIÇOS DE APOIO: HIGIENIZAÇÃO	12.755,27
Produtos Lavanderia	2.130,43
Produtos, Materiais, EPI e descartáveis para higienização	4.182,59
Coleta Resíduos Sólidos Serv. Saúde - RSSS	6.442,25
SERVIÇOS DE APOIO: MANUTENÇÃO PREDIAL	361.431,57
Reforma	-
Manutenção Predial/Dedetização/ Mat. Elétricos e hidráulicos/ Manutenção de Equipamentos/Limpeza Fossa/Locação	39.072,77
Projeto – Reforma Rede Elétrica	322.358,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 13 de 18



SERVIÇOS DE APOIO: ADMINISTRATIVOS		10.305,90
Jurídico/Contábil/Segurança do Trabalho		8.341,00
Despesas e Acordos Judiciais		-
Conselhos/Federações		853,80
Encargos		1.111,10
SERVIÇOS DE APOIO: DIAGNÓSTICO - SERVIÇOS 3º		84.126,00
Lab. Análises Clínicas/Exames/ Anatomia patológica/ Ultrassom/ Tomografias/ ASO Admisional/ Demisional		84.126,00
FOLHA PAGAMENTO		746.710,94
Folha pagamento		389.866,68
Folha pagamento – Piso Enfermagem		112.733,96
Rescisões		12.985,81
Rescisões – Piso enfermagem		-
Encargos		111.600,00
Encargos – Piso Enfermagem		65.857,57
Encargos rescisórios		6.786,17
Encargos rescisórios - Piso Enfermagem		-
Férias		29.660,79
13º Salário		-
Convênios		12.712,47
Acordos		-
SIEMS		3.492,11
Treinamento pessoal		1.015,38
PARCELAMENTO DE ENCARGOS		134.262,55
FGTS/INSS/IR/PIS/ISSQN		134.262,55
LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS		18.624,38
Locação/Manutenção Equipamentos Médicos		18.624,38
DESPESAS: TELEFONIA/INTERNET/SISTEMAS		10.461,56
Despesas: Sistema/ Informática/ Equipamentos e materiais de informática e monitoramento/ Telefonia/ Sistema de radiologia/ Certificação digital		10.461,56
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/ GRÁFICO/IMPRESSÕES		12.733,29
Materiais Gráficos/ Expediente/Publicidade		9.622,28
Locação Impressoras		3.111,01
ENERGIA ELÉTRICA		22.974,47
Energisa		22.974,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 14 de 18



DESPESAS C/ VEÍCULOS	6.241,22
Despesa com manutenção/ combustível/ licenciamento	6.241,22
DESPESAS DIVERSAS	34.246,99
Despesa com móveis/ utensílios/ uniformes/ enxoval/ frete	34.246,99
JUROS/ TRF E DESPESAS BANCÁRIAS	1.048,99
Integralização de capital	26,70
Tarifas e despesas bancárias	668,85
Juros de duplicatas	353,44
EMPRÉSTIMOS	16.250,01
Empréstimos - PMRB	16.250,01
SALDO DAS DESPESAS	2.242.749,28
SALDO FINAL	(193.535,58)
APLICAÇÃO FINANCEIRA	(539.569,98)
RENDIMENTOS/ENCARGOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.362,18
SALDO APLICAÇÃO FINANCEIRA	(527.207,80)
SALDO FINAL APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.798.572,15
SALDO FINAL	346.034,40
DEFICT/ SUPERAVIT	(121.480,51)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 15 de 18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTRARIA-BENEFÍCIO N° 022/2024 - PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DA MAIORIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declara EXTINTO o benefício de pensão por morte de Sidney Dos Santos Siqueira, concedida a filha **ANA CAROLINA MANVAILER SIQUEIRA**, através da Portaria-Benefício nº 003/2023 de 27 de fevereiro de 2023, em virtude de perda da qualidade de dependente por ter atingido a maioridade de 21 (vinte e um) anos, em 19 de abril de 2024, nos termos do art. 6º, I e art. 8º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art. 2º A cota de 50% (cinquenta por cento) que era destinada a pensionista acima, retorna para sua genitora (Vanessa Cristina Manvailer Vieira) e pensionista de Sidney dos Santos Siqueira, na cota de 50% (cinquenta por cento), que passará a ter a totalidade da pensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 19 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante – MS, 06 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 16 de 18



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 023/2024 - PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Aposentadoria da Sra. **ROSA IZABEL TORRES BENITES**, matrícula nº 1735, aposentada do PrevBrilhante, pertencente ao Grupo PrevBrilhante, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 28 de março de 2024**, na cidade de Rio Brilhante/MS, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062885 01 55 2024 4 00019 054 0005033 51, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 28 de março de 2024.

Rio Brilhante/MS, 06 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Rua Athayde Nogueira, 979 - **67-3452-8904** – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 17 de 18



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO N° 024/2024 - PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Pensão por Morte da Sra. **ROSA IZABEL TORRES BENITES**, matrícula nº 99, pensionista do PrevBrilhante, pertencente ao Grupo Massa Segregada, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 28 de março de 2024**, na cidade de Rio Brilhante/MS, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062885 01 55 2024 4 00019 054 0005033 51, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 28 de março de 2024.

Rio Brilhante/MS, 06 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Rua Athayde Nogueira, 979 - **67-3452-8904** – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano I | Edição nº 68

Página 18 de 18



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO N° 025/2024 - PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA EM RAZÃO DO ÓBITO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Aposentadoria da Sra. **ZILMA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 1534, aposentada do PrevBrilhante, pertencente ao Grupo Massa Segregada, em razão do seu falecimento ocorrido no **dia 03 de abril de 2024**, na cidade de Dourados/MS, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062885 01 55 2024 4 00019 061 0005040 37, expedido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca e Município de Rio Brilhante/MS, com efeitos retroativo a data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a 03 de abril de 2024.

Rio Brilhante/MS, 06 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Rua Athayde Nogueira, 979 - **67-3452-8904** – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br